



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE TELÊMACO BORBA  
VARA CÍVEL DE TELÊMACO BORBA - PROJUDI  
Rua Leopoldo Voigt, 75 - Centro - Telêmaco Borba/PR - CEP: 84.261-160  
Fone: (42) 3309-3500 - E-mail: [tb-1vj-s@tjpr.jus.br](mailto:tb-1vj-s@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)S DEVEDOR(A)(ES): ESPÓLIO DE DIRCEU FERREIRA ABREU representado por REGINA APARECIDA MARTINS FERREIRA ABREU – (CNPJ/MF SOB Nº 117.898.599-72).**

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances igual ou superior ao valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob nº **0001084-49.2016.8.16.0165** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **ITAU UNIBANCO S.A.** – (CNPJ/MF SOB Nº 60.701.190/0001-04) e executado **ESPÓLIO DE DIRCEU FERREIRA ABREU representado por REGINA APARECIDA MARTINS FERREIRA ABREU** – (CNPJ/MF SOB Nº 117.898.599-72).

**BEM:** "Imóvel localizado na Rua Rutilo, nº 33, vila 31 de março, nesta cidade, registrado através da matrícula nº 11.011 do 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR (ressalto que não teve acesso ao interior do imóvel, que o bem se encontra em estado de aparente abandono - com vidros quebrados, má conservação do imóvel e lixo jogado pelo terreno - e segundo moradores vizinhos, o referido bem está desocupado há alguns meses)". Tudo em conforme auto de avaliação do evento 269.1.

**ÔNUS:** Av.14/11.011 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos 00598201567109009 da Vara do Trabalho de Telemaco Borba; R.16/11.011 – Penhora referente aos próprios autos, Av.14/11.011 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000149-38.2018.8.16.0165 da Vara Cível de Telemaco Borba; R.18/11.011 – Penhora referente aos autos nº 0001528-19.2015.8.16.0165, da Vara Cível de Telemaco Borba, em que exequente: Itaú Unibanco S.A., conforme matrícula imobiliária do evento 321.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

**DATA DA PENHORA:** 06 de outubro de 2021, conforme Auto de Penhora do evento 221.1.

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de avaliação do evento 269.1, realizado em data de 23 de janeiro de 2023.

**PARCELAMENTO:** Com entrada de 20% do valor da arrematação (sendo em todo caso preferível a proposta de pagamento à vista), e em até 6 parcelas mensais iguais, acrescidas de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, como fiel depositário, até ulterior deliberação. *Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*

**LEILOEIRO:** JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5,0% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **ESPÓLIO DE DIRCEU FERREIRA ABREU** representado por **REGINA APARECIDA MARTINS FERREIRA ABREU – (CNPJ/MF SOB Nº 117.898.599-72)**, através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge: **REGINA APARECIDA MARTINS FERREIRA ABREU**, Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciário e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/02/2025). Eu, \_\_\_\_\_, /// Jorge V. Espolador - Matrícula nº 13/246-L///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA**

Juiz de Direito